



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
CNPJ: 29.329.056/0001-76

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência, elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de gênero alimentício oriundo da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2026, decorrente do fracasso do item correspondente na Chamada Pública anteriormente realizada.

**1.2.** O documento estabelece os parâmetros técnicos, legais e administrativos necessários à aquisição, assegurando eficiência, transparência, economicidade e a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis.

**1.3.** A aquisição do produto visa garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, adequada e segura aos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a continuidade da execução do cardápio da alimentação escolar e valorizando a produção local oriunda da Agricultura Familiar.

**1.4.** São definidas normas gerais e específicas para assegurar que os fornecedores atendam aos padrões de qualidade, conduta e desempenho previstos pelo PNAE, bem como aos requisitos sanitários estabelecidos pelos órgãos de controle e inspeção competentes.

**1.5.** Recomenda-se a leitura integral deste Termo de Referência para pleno entendimento das condições e exigências relacionadas ao fornecimento do gênero alimentício proveniente da Agricultura Familiar.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de gênero alimentício oriundo da Agricultura Familiar é fundamental para promover a segurança alimentar dos estudantes, garantindo refeições saudáveis, diversificadas e adequadas às necessidades nutricionais de cada faixa etária.

**2.2.** A presente contratação decorre do fracasso do item correspondente na Chamada Pública anteriormente realizada, em razão da inexistência de propostas habilitadas para o seu fornecimento, tornando necessária a realização de novo procedimento para garantir a continuidade do atendimento da alimentação escolar.

**2.3.** O fornecimento regular do alimento contribui diretamente para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e às políticas públicas de incentivo à Agricultura Familiar.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
CNPJ: 29.329.056/0001-76

**2.4.** A aquisição de frango regional, proveniente da Agricultura Familiar, visa atender à necessidade de fornecimento desse gênero alimentício essencial para a composição do cardápio da alimentação escolar da rede municipal de ensino. Além disso, contribui para o fortalecimento da economia local, valorizando a produção agrícola regional e reafirmando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento rural sustentável.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1.** A aquisição prevista neste Termo de Referência destina-se ao atendimento dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Creche, Pré-Escola, Educação Quilombola, AEE, PEAE e Tempo Integral, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), priorizando a aquisição de gênero alimentício proveniente da Agricultura Familiar, necessária à continuidade do fornecimento da alimentação escolar.

**3.2.** Constituição Federal de 1988, Art. 6º: garante o direito social à alimentação e à educação, assegurando políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.

**3.3.** Lei nº 15.226/2025: estabelece as diretrizes da alimentação escolar e determina a aplicação mínima de 45% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

**3.4.** Resolução FNDE nº 06/2020: dispõe sobre as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo critérios nutricionais, sanitários e operacionais para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

**3.5.** Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas, aplicáveis aos procedimentos administrativos necessários à aquisição do gênero alimentício previsto neste Termo de Referência.

### **4. DO OBJETO, DO PRODUTO E DOTAÇÕES**

**4.1.** A aquisição de gênero alimentício provenientes da Agricultura Familiar, com o propósito de suprir as necessidades do PNAE para o ano de 2026, abrangendo os programas de Ensino Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola, AEE, PEAE e Tempo Integral.

**4.2.** O produto deverá ser fornecido conforme as especificações constantes na Tabela de Item deste Termo de Referência, priorizando alimento de qualidade e proveniente da Agricultura Familiar, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
CNPJ: 29.329.056/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PNAE 2061	PEAE 2063	QSE 2064	FME 2055
01	<b>FRANGO BRANCO REGIONAL;</b> inteiro congelado, sem miúdos, sem temperos, embalados individualmente em sacos plásticos resistentes de aproximadamente 2 kg por frango, marca do produto e registro nos órgãos de inspeção sanitária. Com consistência firme não amolecida cor clara, entre amarelo e branco. Cheiro característico, sem escurecimento e manchas esverdeadas. De acordo com o SIM.	<b>KG</b>	<b>24.000</b>	<b>15.000</b>	<b>5.000</b>	<b>3.000</b>	<b>1.000</b>

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação – Dotação Orçamentária:

12 361 0062 2.063  
3.3.90.30.00

12 306 0062 2.061  
3.3.90.30.00

12 122 0002 2.055  
3.3.90.30.00

12 361 0401 2.064  
3.3.90.30.00

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O produto deverá atender rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelas legislações vigentes, incluindo normas da ANVISA, MAPA, Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle competentes.

3

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA  
CEP: 68647-000 TELEFONE: (91) 98556-7887  
EMAIL: [seceducacao@tracuateua.pa.gov.br](mailto:seceducacao@tracuateua.pa.gov.br)  
[semedtracuateuapa@gmail.com](mailto:semedtracuateuapa@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**

**6.2.** O alimento deverá apresentar-se íntegro, sem danos aparentes, dentro do prazo de validade, livre de contaminação e adequado ao consumo humano, observando os parâmetros microbiológicos, físico-químicos e toxicológicos estabelecidos nas normas nacionais.

**6.3.** O produto deverá ser apresentado em condições adequadas de armazenamento, acondicionamento e embalagem, conforme suas especificidades, evitando avarias, contaminações cruzadas e perdas de qualidade.

**6.4.** É obrigatória a rastreabilidade do produto ofertado, garantindo a identificação da origem, do produtor, da unidade familiar e do local de produção, conforme diretrizes do PNAE e legislações correlatas.

**6.5.** Será aceito somente produto que esteja em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Vigilância Sanitária Municipal, e demais órgãos reguladores pertinentes.

**6.6.** O gênero alimentício deverá atender às especificações nutricionais e de qualidade definidas pela nutricionista responsável pelo PNAE, conforme as necessidades dos cardápios da alimentação escolar.

## **7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**7.1.** As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local que venha a ser designado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal emitida pelo setor responsável. O recebimento ocorrerá no horário de 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**7.2.** O fornecedor deverá garantir que o produto entregue esteja em conformidade com as normas sanitárias vigentes, atendendo às exigências dos órgãos competentes. O alimento deverá ser entregue em perfeitas condições de qualidade, preservando características de integridade e segurança para consumo ou armazenamento adequado.

**7.3.** O fornecedor é responsável por utilizar condições adequadas de transporte e manuseio, seguindo boas práticas de higiene, evitando contaminações, danos ao produto ou qualquer comprometimento de sua qualidade.

**7.4.** A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o produto que apresente não conformidades, sinais de deterioração, embalagens inadequadas ou quaisquer condições que coloquem em risco a segurança alimentar dos estudantes.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

4



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**

**8.1.** A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual verificará o atendimento às especificações técnicas, às normas sanitárias e às condições contratuais.

**8.2.** A nutricionista responsável poderá realizar visitas técnicas aos locais de produção, manipulação, estocagem ou distribuição dos alimentos, para verificar as condições higiênico-sanitárias e a conformidade com o PNAE.

**8.3.** A fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade por quaisquer irregularidades, defeitos ou vícios que venham a ser identificados posteriormente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** A Contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização a todos os documentos, locais e informações necessários para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**8.5.** Caso identificadas não conformidades, a Contratada será notificada formalmente e deverá realizar as correções ou substituições no prazo estipulado pela Contratante.

**8.6.** A atividade fiscalizatória aqui estabelecida não isenta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos ofertados, ainda que eventuais falhas não sejam identificadas de imediato pelos agentes públicos. A existência da fiscalização não caracteriza corresponsabilidade da Administração por danos ou prejuízos decorrentes de vícios ou imperfeições técnicas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** A Contratada deverá assegurar pleno acesso da equipe de fiscalização a todas as informações, documentos e instalações necessários para o desempenho de suas atividades, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Garantir o transporte adequado do gênero alimentício, especialmente quando se tratar de produto perecível, observando rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar.

**9.2.** Proceder à substituição de qualquer produto recusado pela fiscalização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal.

**9.3.** Assegurar que todos os responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados, uniformizados e atendam aos padrões de higiene pessoal exigidos pelas normas sanitárias.

**9.4.** Cumprir integralmente as determinações do PNAE, da legislação sanitária, da legislação tributária, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

5



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**

**9.5.** Manter toda a documentação da Agricultura Familiar atualizada, incluindo DAP/CAF, declarações, certidões e informações de rastreabilidade do produto.

**9.6.** Assegurar que o produto seja fornecido exclusivamente por agricultores familiares, associações ou cooperativas habilitadas, respeitando a origem rural familiar prevista no edital.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento do produto recebido, conforme prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

**10.2.** Disponibilizar todas as informações e orientações necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

**10.3.** Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades identificadas, garantindo o devido processo de correção.

**10.4.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e legais, assegurando que todas as etapas da contratação sejam realizadas com transparência e legalidade.

**10.5.** Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Poderão participar da Chamada Pública agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, associações e cooperativas da Agricultura Familiar, devidamente organizados e que atendam às condições legais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela legislação vigente.

**11.2.** Os participantes deverão apresentar documentação que comprove sua qualificação como Agricultura Familiar, incluindo CAF/DAP ativa, declaração de aptidão e demais documentos exigidos no edital.

**11.3.** É vedada a participação de empresas ou fornecedores que não se enquadrem como Agricultura Familiar, conforme disposto na legislação nacional aplicável ao PNAE.

**11.4.** Serão admitidas organizações fornecedoras localizadas no município de Tracuateua/PA e região, priorizando-se a produção local, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

## **12. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

6



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
CNPJ: 29.329.056/0001-76

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os requisitos legais e contratuais.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá conter todas as informações exigidas por lei, incluindo:

- a) Indicação do número do contrato;
- b) Descrição do objeto, especificando que se trata para a merenda escolar (Agricultura Familiar);
- c) Dados bancários da Contratada.

**13.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**13.4.** O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidades no documento fiscal ou na execução do contrato.

**13.5.** A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados, sendo que o não cumprimento de qualquer um deles poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou a compensação financeira:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, incluindo o Município de Tracuateua/PA;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.6.** O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar a retenção e o repasse dos tributos ou contribuições exigidos por legislação específica, nos casos obrigatórios ou facultativos, conforme a legislação aplicável.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será permitida a subcontratação, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pelos agricultores familiares ou suas cooperativas e associações.

### **15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** Alterações contratuais somente serão permitidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que não afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**AVENIDA:** Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA  
**CEP:** 68647-000 **TELEFONE:** (91) 98556-7887  
**EMAIL:** [seceducacao@tracuateua.pa.gov.br](mailto:seceducacao@tracuateua.pa.gov.br)  
[semedtracuateuapa@gmail.com](mailto:semedtracuateuapa@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**CNPJ: 29.329.056/0001-76**

**16.1.** O descumprimento de qualquer cláusula poderá resultar em sanções à Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com os procedimentos legais.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** Em caso de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, será admitida a continuidade do contrato, desde que a nova empresa cumpra integralmente os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos inicialmente e haja anuência formal da Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O produto deverá ser oriundo da Agricultura Familiar e estar em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a legislação vigente.

**18.2.** Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até a conclusão do fornecimento do gênero alimentício previsto, salvo prorrogação contratual, quando cabível, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Tracuateua, 16 de março de 2026.

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021